



## **SOBRE O DECRETO ESTADUAL Nº 3808, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**

Em 20 de dezembro de 2019, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, o Decreto do Executivo Estadual nº 3793, criando o que identifica como um “programa de validação de descontos facultativos consignados relativos à mensalidade de cooperativa de crédito mútuo de servidor público, associação assistencial e sindicato”.

Com isso, todos os/as servidores/as do poder executivo estadual – civis e militares, ativos/as e aposentados/as – que “quisessem” continuar realizando as suas contribuições sindicais e associativas através do desconto em folha teriam que, até o dia 31 de janeiro de 2020, efetuar a validação no sistema “PRConsig”, imprimir um extrato da validação em duas vias e entregá-las na Unidade de Recursos Humanos respectiva. Sendo servidor/a aposentado/a, entregar na ParanaPrevidência.

Em 08 de janeiro de 2020, o Executivo Estadual publicou o Decreto nº 3808 sobre a mesma matéria, revogando o anterior, mas mantendo as regras e etapas, apenas adiando a data final para realização do procedimento para 10 de fevereiro de 2020.

De imediato, é possível identificar que, com tais decretos, o Governo Estadual, basicamente, instituiu que não tem validade a opção pelo desconto em folha de pagamento realizado pelos/as servidores/as no momento que se filiaram ao sindicato ou se associaram a alguma entidade associativa da categoria. Ou seja, o Decreto desconsidera ato jurídico perfeito e cria mecanismo de ingerência sobre as entidades sindicais e associativas, interferindo em sua organização administrativa e gestão financeira.

Com isso, o Executivo Estadual instituiu meio de realizar corte nos valores repassados para sindicatos e associações e, em certos casos – considerando que alguns Estatutos preveem desfiliação quando não há regularidade da mensalidade sindical –, estabeleceu mecanismo de desfiliação em massa de trabalhadores/as de suas entidades sindicais, em evidente afronta à liberdade sindical e ao direito individual.

Esse Decreto estabelece procedimentos sem sentido, burocráticos e inacessíveis para grande parte dos/as servidores/as, procedimentos que têm como única finalidade estrangular financeiramente os sindicatos e associações,

diminuindo, através de um ato arbitrário e autocrático do Poder Público, os valores repassados pelos/as trabalhadores/as às entidades que os representa. Portanto, o Decreto reforça a compreensão da ausência de boa-fé do Governo do Estado no trato com as entidades representativas dos/as servidores/as, ausência que se manifesta nessa afronta à autonomia e à liberdade dos sindicatos e associações de servidores/as públicos estadual. Assim, o teor do Decreto é inconstitucional, inconvenção e ilegal, afrontando o direito à liberdade sindical.

É de se ressaltar, ainda, que o governo desconsidera que alguns servidores/as aposentados/as moram em locais distantes, inclusive fora do Estado do Paraná. Igualmente, que outros têm dificuldade para acessar programas específicos do computador e, assim, correm o risco de terem serviços vinculados à filiação sindical interrompidos (planos de saúde e funeral, serviços advocatícios etc.), dentre outros problemas.

Não bastassem os transtornos causados aos/às servidores/as, a ação governamental de flagrante ilegalidade também afeta outras milhares de pessoas, tais como familiares dos/as servidores/as, funcionários/as, fornecedores de materiais e insumos e prestadores de serviço dos sindicatos e associações, causando desemprego e sofrimento.

Enfim, ecoando comportamentos dos tempos mais sombrios da nossa história, o Governo faz tábula rasa das leis nacionais e do direito internacional, pois, no que se refere aos direitos individuais e de associação, o Decreto infringe artigos da Constituição Federal e estatutos de organizações das quais o Brasil é signatário (OIT, OEA). Com isso, faz jus às mais recentes denúncias da *Human Rights Watch* sobre a violação de direitos fundamentais no Brasil, colocando o país como objeto de repúdio no cenário internacional.

Por esses motivos, consideramos que o Decreto do Governo de Ratinho Jr. não é apenas uma afronta aos/às servidores/as do Poder Executivo do estado do Paraná, mas a todos/as trabalhadores/as que prezam pela legalidade e pela preservação dos direitos individuais e coletivos fundamentais. Sendo assim, solicitamos o apoio à nossa luta pela revogação do Decreto 3808 e o repúdio à prática autocrática e antissindical que, cada vez mais, tem vigorado no governo paranaense.

Saudações sindicais,

## **Fórum das Entidades Sindicais**

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.